

LEI Nº 3646/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2015, com a seguinte classificação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.193-Incentivo ao Setor Primário do Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	58.000,00
	RECURSO.VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>58.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.193-Incentivo ao Setor Primário do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança		
	0.020 - Contribuição a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	54.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>58.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de agosto de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-08-2015